



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual de São João Maria, a ser celebrado anualmente no dia 03 de Maio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual de São João Maria, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de Maio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

DIA	MAIO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
03	Institui o Dia Estadual de São João Maria a ser celebrado anualmente no dia 03 de Maio.	
.....	.....	.....

---

" (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o *Dia Estadual de São João Maria*, a ser celebrado anualmente no dia 3 de maio.

A proposta encontra respaldo na tradição secular de inúmeras comunidades da Região do Vale do Contestado e de outras regiões catarinenses, que, desde gerações passadas, preservam a memória, a fé e os ensinamentos de São João Maria. Esse dia é lembrado por meio de lendas e relatos registrados em jornais, livros, documentários, bem como pela transmissão oral de histórias que atravessam gerações.

De acordo com registros históricos e relatos orais, em diversos municípios do Vale do Contestado, São João Maria deixou um legado espiritual materializado nas cruzes que ele próprio “plantou” em pontos específicos, bem como nos chamados pocinhos — as Águas Santas — e nos pousinhos, locais onde repousava durante suas peregrinações. Esses espaços são, até hoje, considerados sagrados pelos devotos e devotas, conhecidos como joaninos e joaninas, que praticam sua fé cabocla e realizam romarias, rezas e procissões nesses locais.

Esses pontos de devoção, mapeados por estudiosos da Estação Contestado, vinculada à UDESC, são símbolos de resistência cultural, fé e identidade das comunidades caboclas. A crença popular atribui às cruzes, às águas e aos pousos o poder de proteger as pessoas e as comunidades contra doenças, pestes e outros males.

Ressalta-se que, tradicionalmente, o dia 3 de maio é considerado pelas comunidades caboclas um “dia santo”, reservado para manifestações de fé, orações e procissões, sendo comum que atividades laborais sejam suspensas, salvo em casos de extrema necessidade.

A presente proposição se fundamenta em pesquisas de renomados estudiosos da fé cabocla, como a antropóloga Tânia Welter, que cunhou os termos joaninas e joaninos, e o historiador Rogério Rosa, cujos trabalhos evidenciam a importância histórica, social e cultural dessa tradição.

Importante destacar que este projeto não nasce de uma iniciativa isolada. Pelo contrário, conta com o amplo respaldo de 26 cartas de apoio formalizadas por entidades, movimentos culturais, associações comunitárias e lideranças religiosas de cinco regiões do Estado — Norte, Planalto Sul, Meio-Oeste, Oeste e Extremo Oeste. Soma-se a esse conjunto um abaixo-assinado com 195 assinaturas, que expressa, de forma inequívoca, o desejo das comunidades pela oficialização do *Dia Estadual de São João Maria*, como reconhecimento à fé, à história e à resistência cultural do povo caboclo de Santa Catarina.

Instituir o *Dia Estadual de São João Maria* representa não apenas o reconhecimento formal de uma manifestação cultural e religiosa profundamente enraizada na história catarinense, mas também uma forma simbólica de o Estado de Santa Catarina contribuir para a reparação da dívida histórica decorrente do trágico episódio da Guerra do Contestado (1912-1916), cujas marcas permanecem vivas na memória das comunidades atingidas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa preservar, valorizar e reconhecer a fé, a cultura e a história do povo caboclo catarinense.



